



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

**TOMADA DE PREÇOS N. 01/2015**

**PROCESSO**

0003568-60.2015.4.01.8010

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de serviços de elaboração dos estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia (incluindo projeto legal), abrangendo também todos os estudos de sondagem do terreno e topográficos, para a construção da sede da Subseção Judiciária de Itaituba, conforme especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO**

Técnica e Preço.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Art. 23, I, b; Art. 45, § 1º, III e Art. 46, todos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**ABERTURA**

Data: 27 de julho de 2015

Horário: 14h00 (horário de Brasília).

Local: Auditório da Sede da Seção Judiciária do Pará,  
Rua Domingos Marreiros, nº 598, Bairro: Umarizal –  
Belém PA - CEP: 66.055-210, Tel. (91) 3299-6156 /  
3299-6207.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A Comissão Especial de Licitação da Justiça Federal Seção Pará, designada pela Portaria nº 261, de 23 de junho de 2015, expedida pela Diretoria do Foro desta Seção Judiciária, torna público que, às 14h00 (horário de Brasília) do dia 27 de julho de 2015, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil que lhe seguir, no auditório, localizado no térreo do Edifício-Sede da Seção Judiciária do Pará, sito na Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro: Umarizal – Belém - PA - CEP: 66.055-210, Tel. (91) 3299-6156/3299-6207, será realizada a Tomada de Preços em epígrafe, sob o regime de execução indireta, **empreitada por preço global, do tipo Técnica e Preço**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e Lei n. 8.078/90, Processo Administrativo 0003568-60.2015.4.01.8010, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

### 1 DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de serviços de elaboração dos estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, abrangendo também os estudos de sondagem do terreno e topográficos, para a construção do edifício sede da Subseção Judiciária de Itaituba, incluindo a legalização do projeto em todos os órgãos necessários, bem como obter a licença ambiental, conforme especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:

- 2.1.1 Sejam legalmente estabelecidas e especializadas no ramo, ou seja, as empresas que tem o objeto licitado pertencente a sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 2.1.2 Não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição;
- 2.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 2.1.4 Não tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal, independente da região;
- 2.1.5 Não estejam reunidas em consórcio e não seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 2.1.6 Não estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0;
- 2.1.7 Não constem da lista de empresas inidôneas disponibilizadas no sítio do TCU e no Portal da Transparência (Presidência da República);
- 2.1.8 Não tenham sido impedidas de licitar com a União, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 2.2 Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.3 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
  - 2.3.1 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente e nem dois representantes para a mesma empresa.
- 2.4 Por credencial entende-se:
  - 2.4.1 habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;
  - 2.4.2 documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no caso de titular da mesma;
- 2.5 A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes: 01 – HABILITAÇÃO, 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.
- 2.6 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta de se manifestar durante as reuniões.
- 2.7 No caso do portador da proposta, declarado impossibilitado de manifestar-se pela Comissão, perturbar a realização de qualquer procedimento, será o mesmo enquadrado no art. 93, da Lei n. 8.666/93.

### 3 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretenderem se beneficiar nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido, previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos, **uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo III deste edital**, de acordo com o art. 11 do Decreto 6.204/2007.

- 3.2** A comprovação de **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observando-se o § 2º do art. 4º do Decreto 6.204/2007.
- 3.3** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.4** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006).
- 3.5** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem **3.1**, poderão participar normalmente do certame, **porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime**.
- 3.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas na referida Lei Complementar, em especial no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2007.

#### 4 DA HABILITAÇÃO

- 4.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO PARÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
(razão social ou nome comercial da licitante  
e endereço completo, fone, e-mail).

- 4.1.1** Para efeito de agilidade na conferência dos documentos, solicitamos que, preferencialmente, os documentos estejam numerados na ordem dos itens abaixo.
- 4.2** O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 4.2.1** Relativos à habilitação jurídica:
- 4.2.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.2.1.2.1** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; e

**4.2.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **4.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

**4.2.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.2.2** prova de regularidade com a Fazenda Federal;

**4.2.2.2.1** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a apresentação da certidão emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, a certidão conjunta, emitida pela RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

**4.2.2.3** prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

**4.2.2.4** prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**4.2.2.5** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**4.2.2.6** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### **4.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**4.2.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.2.3.1.1** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial e assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- 4.2.3.2 Deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação deverá vir acompanhada da respectiva memória de cálculo; e
- 4.2.3.3 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 4.2.3.4 As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante apresentação do Balanço de Abertura.

#### 4.2.4 Relativos à **qualificação técnica**:

- 4.2.4.1 As licitantes deverão apresentar para fins de **qualificação técnico-operacional** o seguinte documento:

- 4.2.4.1.1 Certidão que comprove o registro (**Certidão de Registro**) da pessoa jurídica no CREA ou CAU.

- 4.2.4.2 As licitantes deverão apresentar para fins de **qualificação técnico-profissional** os seguintes documentos:

- 4.2.4.2.1 comprovação de que possui em seu corpo técnico, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no **CREA ou CAU** da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por esses Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria **licitante** (Radical do CNPJ diferente) serviços relativo(s) ao:

- a) desenvolvimento de Projeto Executivo de Arquitetura de edifício (comercial ou instituição pública);
    - b) desenvolvimento de Projeto Básico e Executivo de Fundações de edifício (comercial ou instituição pública)
    - c) desenvolvimento de Projeto Básico e Executivo de Instalações Hidrossanitárias de edifício (comercial ou instituição pública);
    - d) desenvolvimento de Projeto Básico e Executivo de Cálculo Estrutural de edifício (comercial ou instituição pública);
    - e) desenvolvimento de Projeto Básico e Executivo de Instalações Elétricas de edifício (comercial ou instituição pública);
    - f) desenvolvimento de Projeto Básico e Executivo de Climatização de edifício (comercial ou instituição pública);

- g) desenvolvimento de Projeto Básico e Executivo de cabeamento estruturado de edifício (comercial ou instituição pública); e
- h) desenvolvimento de orçamento para construção de edifício (comercial ou instituição pública).

**4.2.4.2.1.1** A comprovação de que os profissionais referidos no subitem **4.2.4.2.1** integram o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração;
  - b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
  - d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU;
  - e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou, ainda, através de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 4.2.4.2.2** Declaração indicando os responsáveis técnicos que serão responsáveis pela execução do objeto e detentores das CATs apresentadas para comprovação do subitem **4.2.4.2.1, na forma do Anexo IV.**
- 4.2.4.2.3** declaração indicando o nome, CPF, número do registro no **CREA ou CAU**, do profissional que será o coordenador da execução dos projetos, respondendo perante a Seção Judiciária do Pará por todos os atos da empresa.
- 4.2.4.2.4** certidão que comprove o registro no CREA ou CAU dos profissionais indicados no item 4.2.4.2.1, responsáveis técnicos.

**4.2.5 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

- 4.2.5.1** Declaração de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- 4.2.5.2** Declaração da não existência de fatos impeditivos da habilitação, e que contra a empresa não existe pedido de falência ou concordata e, ainda, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXOII.
- 4.2.6** As declarações fornecidas pela licitante deverão ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 4.2.7** Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope habilitação o original do instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório ou por membros da Comissão Especial de Licitações da Justiça Federal.
- 4.2.8** Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 4.2.9** Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos relacionados nesta Tomada de Preços, nem aqueles apresentados por telex ou fax.
- 4.2.10** Será inabilitada a empresa que tiver o ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação, para tanto poderá ser realizada consulta no sítio da Receita Federal do Brasil e ao Contrato Social da licitante, que deverá estar devidamente registrado na junta comercial.
- 4.2.11** Os documentos solicitados para habilitação poderão ser entregues da seguinte forma:
- a)** em original;
  - b)** em cópia simples, acompanhados dos originais para conferência da Comissão de Licitação;
  - c)** por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente; ou
  - d)** por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 4.2.12** Esclarecemos que os documentos ficarão em poder da Comissão de Licitação e serão juntados aos autos, sendo assim, esclarecemos que os documentos apresentados apenas em original serão juntados aos autos, cabendo à empresa, posteriormente, pedir o desentranhamento.
- 4.2.13** Uma vez decretado o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes, por iniciativa do Presidente da Comissão, não se permitirá a



entrega retardatária e a retirada dos mesmos, assim como quaisquer adendos ou esclarecimentos pertinentes ao Edital.

- 4.2.14** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 4.2.15** Se não for possível a abertura dos envelopes de habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitações até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.
- 4.2.16** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
- 4.2.17** É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira por meio de **cadastramento e habilitação** no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa n.º 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE.
- 4.2.18** O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.
- 4.2.19** Para a habilitação no SICAF, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento e sua habilitação, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE n.º 5/95, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.
- 4.2.20** No caso de a licitante optar em utilizar o SICAF para comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, fica esclarecido que será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF, para substituir aqueles.

## 5 DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1** A Proposta Técnica deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO PARÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
(razão social ou nome comercial da licitante  
e endereço completo, fone, e-mail).

- 5.2 Para efeito de agilidade na conferência dos documentos, solicitamos que, preferencialmente, os documentos estejam numerados na ordem de solicitação.
- 5.3 A Proposta Técnica deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser datilografada ou impressa em 1 (uma) via, escrita em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem borrões, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social, endereço completo, telefone e/ou fax, e-mail, e CNPJ da firma licitante;
  - b) Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, sendo desconsiderada aquela que apresentar objeto com características diversas das especificações deste instrumento convocatório.
- 5.4 A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos e informações que julgar necessários à correta avaliação das Propostas Técnicas.
- 5.5 A proposta técnica será analisada e avaliada com o objetivo de determinar a nota de Pontuação *Técnica* (PT) e classificar os concorrentes na ordem decrescente de suas pontuações, segundo os critérios definidos abaixo.
- 5.6 Os documentos poderão ser entregues da seguinte forma:
- a) em original;
  - b) em cópia simples, acompanhados dos originais para conferência da Comissão de Licitação;
  - c) por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente; ou
  - d) por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

### AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.7 Durante o exame da proposta técnica, a Comissão Especial de Licitação levará em conta para efeito de julgamento, o seguinte fator de avaliação:

e) Experiência Profissional do Corpo Técnico da Empresa (**EPCTE**).

- 5.7.1 A valoração dos fatores de avaliação será obtida através dos seguintes critérios:

5.7.1.1 No julgamento da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Empresa - **EPCTE** será atribuída pontuação de no máximo 200 (**duzentos**) pontos as empresas que comprovarem possuir corpo técnico com as qualificações constantes da tabela a seguir:

Fator a ser avaliado	Pontuação por projeto	Nº Máximo de Projetos	Pontuação Máxima
<b>Coordenador de Projetos:</b> Profissional habilitado junto ao CREA ou CAU, com experiência comprovada na função de	4	5	20

**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

coordenação referente à execução de atividade cujo escopo englobe projeto de arquitetura e engenharia (instalações elétricas, telemática e/ou lógica e/ou automação, ar condicionado/climatização, água fria, esgotamento sanitário, incêndio, fundação, estrutural etc.) de edifício (comercial ou instituição pública).			
Profissional com acervo técnico na execução de <b>Projeto Básico</b> de cabeamento estruturado de edifício (comercial ou instituição pública).	3	5	15
Profissional com acervo técnico na execução de <b>Projeto Executivo</b> de cabeamento estruturado de edifício (comercial ou instituição pública).	2	5	10
Profissional com acervo técnico na execução de <b>Projeto Básico</b> de cálculo estrutural de edifício (comercial ou instituição pública), com mais de um pavimento.	3	5	15
Profissional com acervo técnico na execução de <b>Projeto Executivo</b> de cálculo estrutural de edifício (comercial ou instituição pública), com mais de um pavimento.	2	5	10
Profissional com acervo técnico na execução de <b>Projeto</b> de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo de edifício (comercial ou instituição pública).	3	5	15
Profissional com acervo técnico na execução de Projeto Básico de <b>sustentabilidade</b> de edifício (comercial ou instituição pública).	3	5	15
Profissional com acervo técnico na execução de Projeto Executivo de <b>sustentabilidade</b> de edifício (comercial ou instituição pública).	2	5	10
Profissional com acervo técnico na execução de <b>Projeto Básico</b> de climatização de edifício (comercial ou instituição pública).	3	5	15
Profissional com acervo técnico na execução de <b>Projeto Executivo</b> de climatização de edifício (comercial ou	2	5	10

**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

instituição pública).			
Profissional com acervo técnico de <b>Projeto Básico</b> de sistema de detecção e alarme de incêndio de edifício (comercial ou instituição pública).	3	5	15
Profissional com acervo técnico de <b>Projeto Executivo</b> de sistema de detecção e alarme de incêndio de edifício (comercial ou instituição pública).	2	5	10
Profissional com acervo técnico na elaboração de <b>orçamento</b> para construção de edifício (comercial ou instituição pública).	3	5	15
Profissional com acervo técnico de <b>Projeto Básico</b> de instalações elétricas de edifício (comercial ou instituição pública), que contemplem instalações elétricas normais, estabilizadas e subestação (no mesmo edifício).	3	5	15
Profissional com acervo técnico de <b>Projeto Executivo</b> de instalações elétricas de edifício (comercial ou instituição pública), que contemplem instalações elétricas normais, estabilizadas e subestação (no mesmo edifício).	2	5	10
Total			200

**5.7.1.2** A comprovação de realização de todos os projetos será efetuada da seguinte forma:

**5.7.1.2.1** A comprovação da capacidade do corpo técnico da licitante será feita com a apresentação da **CAT – Certidão de Acervo Técnico**, acompanhada do atestado de capacidade técnica.

**5.7.1.2.1.1** A comprovação de que os profissionais integram o corpo técnico da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a)** sócio: contrato social e sua última alteração;
- b)** diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

- c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU;
- e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou, ainda, através de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**5.7.1.3** Será desclassificada a empresa que não atingir o mínimo de 50% do total dos pontos possíveis para a Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante, ou seja, 100 (cem) pontos.

**5.8** A pontuação técnica de cada licitante deverá ser calculada pela fórmula abaixo, ou seja, somatório dos itens:

$$\text{Pontuação Técnica (PT): } PT = (\sum EPCTE)$$

**5.9** As Propostas Técnicas e suas respectivas Pontuações Técnicas (PT) serão devidamente avaliadas entre si, de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, para determinação do *Índice Técnico* (IT) de cada licitante.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A proposta deverá ser apresentada em uma via dentro de um envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO PARÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**  
**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
(razão social ou nome comercial da licitante  
e endereço completo, fone, e-mail).

**6.2** Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por quem tenha poderes de representação.

**6.3** Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, email, CNPJ da licitante e o número deste Edital, bem como banco, agência e número da conta corrente.

**6.4** Conter Planilha Formadora de Preços, conforme Anexo I.2, discriminando os custos unitários (em algarismos cardinais) e preço global (em algarismos

cardinais e por extenso), fixos e irrealizáveis, de cada projeto e para cada etapa, todos consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), bem como conter planilha de composição do BDI.

- 6.4.1** Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 6.5** Conter cronograma físico-financeiro, de acordo com a planilha do Anexo I.3, para aprovação, com indicação do período de execução de cada projeto e etapa e respectivos valores e prazo máximo para execução da totalidade dos projetos e serviços previstos, o qual não poderá exceder o prazo previsto no Anexo I.3, prazo máximo para execução do projeto.
- 6.6** Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 6.7** Não será considerada a proposta que contiver quaisquer vantagens não previstas neste Edital, preço ou vantagem baseados em oferta das demais licitantes, preços unitários simbólicos ou de valor zero.
- 6.8** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.
- 6.9** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que apresente valor superior ao estimado pela administração, ou seja, **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, valor máximo que será pago pela Administração.
- 6.10** As *Propostas de Preços* (PP) serão devidamente avaliadas entre si, de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, para determinação do Índice de Preços (IP) de cada licitante.
- 6.11** As propostas técnica e de preço deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a abertura da licitação, sendo que, decorridos este prazo sem solicitação ou à convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.12** Considerar na composição do BDI a legislação tributária em vigor do ISS do domicílio da empresa.

## **7 DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

- 7.1** Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos sobre o presente certame, sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão Especial de Licitação, que funcionará das 9h às 17h, em dias úteis, na sede da Seção Judiciária do Pará, localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro: Umarizal – Belém - PA - CEP: 66.055-210 ou pelo fone (91)3299-6156 ou 3299-6168
- 7.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, preferencialmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, para possibilitar a elaboração da resposta escrita.

**7.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do art. 41, § 2º da Lei n. 8.666/93.

## **8 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**8.1** No dia, hora e local designados neste Edital a Comissão Especial de Licitações receberá, em envelopes diversos, a "HABILITAÇÃO", a "PROPOSTA TÉCNICA" e a "PROPOSTA DE PREÇOS", em sessão pública, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária.

**8.2** Abertura do envelope n. 01, contendo a documentação de habilitação, que ficará a disposição das licitantes para exame e rubricas. As consultas realizadas através do SICAF serão impressas como declarações demonstrativas da situação das empresas participantes.

**8.3** Após a apreciação e conferência dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação na forma indicada neste Edital.

**8.4** Havendo unanimidade quanto ao julgamento da habilitação, as licitantes poderão desistir da interposição de recurso, o que constará em ata e em termo próprio, procedendo-se à abertura dos envelopes n. 02 - PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas.

**8.5** Não havendo unanimidade quanto à renúncia de recurso, os trabalhos serão suspensos, abrir-se-á prazo recursal e lavrar-se-á ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os envelopes n. 02 e n. 03, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

**8.6** A data, hora e local da abertura da sessão para julgamento das propostas técnicas será comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, às licitantes habilitadas e às licitantes recorrentes, mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Seção Judiciária do Pará, bem como através da publicação do extrato do resultado da habilitação no Diário Oficial da União.

**8.7** Será considerada notificada da designação da data, horário e local, a que se refere o subitem anterior, independentemente de notificação por escrito, a licitante cujo representante estiver presente à reunião e assim ficar consignado em ata, mediante sua assinatura aposta no referido documento.

**8.8** Transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recurso relativo à habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas (envelope n. 02) das licitantes habilitadas, bem como ao respectivo julgamento para determinação da Pontuação Técnica (PT), de acordo com os critérios estabelecidos nesta Tomada de Preços.

**8.9** Após a apreciação e conferência das Propostas Técnicas e havendo unanimidade quanto ao julgamento, as licitantes poderão desistir da

interposição de recurso, o que constará em ata e em termo próprio, procedendo-se à abertura dos envelopes n. 03 - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente.

- 8.10** Não havendo unanimidade quanto à renúncia de recurso, os trabalhos serão suspensos, abrir-se-á prazo recursal e lavrar-se-á ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os envelopes n. 03, PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão.
- 8.11** As Propostas Técnicas serão classificadas em ordem decrescente e terão os respectivos Índices Técnicos (IT) calculados de acordo com o estabelecido item 9 deste Edital.
- 8.12** Abertura das Propostas de Preços (envelope n. 03), com a leitura das mesmas e aposição de rubrica pela Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes, em todas as folhas, não sendo admitidos cancelamentos, retificações de preço, adendos sobre o seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo nas hipóteses de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.
- 8.13** A proposta que não atender às exigências desta Tomada de Preços será desclassificada.
- 8.14** As Propostas de Preços serão classificadas em ordem crescente e terão os respectivos Índices de Preços (IP) calculados de acordo com o estabelecido no item 9.
- 8.14.1** Após a apreciação das propostas de preços, a Comissão divulgará as condições oferecidas pelas participantes habilitadas e classificadas tecnicamente, sendo as propostas rubricadas pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão.
- 8.15** O julgamento da classificação final para determinação da licitante vencedora será realizado de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital.
- 8.16** O objeto da presente licitação será adjudicado a uma única empresa, depois de consideradas todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.17** Para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 48 da Lei n. 8.666/93, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
  - b) valor orçado pela Administração.
- 8.18** Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento.
- 8.19** Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição da licitante durante 30 (trinta) dias, findo os quais serão inutilizados.



- 8.20 A Comissão Especial de licitação poderá, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei n. 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.21 O resultado final do julgamento das propostas será divulgado mediante aviso publicado na imprensa oficial (Diário Oficial da União, Seção 3).
- 8.22 Homologado o resultado do julgamento da licitação as obrigações daí decorrentes constarão do Termo de Contrato.

## 9 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem a nota de Pontuação Técnica (PT) inferior a 100 (cem) pontos.
- 9.2 Durante o exame das propostas técnicas, a Comissão Especial de Licitação levará em conta para efeito de julgamento os fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas no Item IV deste Edital.
- 9.3 No julgamento desta Tomada de Preços, a Comissão Especial de Licitação, depois de procedida à análise das Propostas Técnicas e de Preços, efetuará o cálculo do Índice Técnico (IT) e do Índice de Preços (IP) que servirão de balizador para a determinação da Nota Classificatória Final (Ncf) de cada licitante, através das seguintes fórmulas:

- 9.3.1 Fórmula para determinação do Índice Técnico (IT):

$$\text{Índice Técnico (IT)} = \frac{\text{Pontuação Técnica da proposta em exame (PT)}}{\text{Maior pontuação técnica entre as propostas}}$$

- 9.3.2 Fórmula para determinação do Índice de Preços (IP)

$$\text{Índice de Preços (IP)} = \frac{\text{Menor preço global proposto}}{\text{Preço global da proposta em exame}}$$

- 9.4 A classificação final das proponentes far-se-á de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Classificatória Final (Ncf)} = (\text{IT} \times 5) + (\text{IP} \times 5)$$

- IT - Índice Técnico
- IP - Índice de Preço

- 9.5 Os valores numéricos, para os índices IT, IP e NcF, serão calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente.
- 9.6 As Notas Classificatórias Finais (Ncf) serão ordenadas de forma decrescente, sendo vencedora a licitante que obtiver a maior nota.
- 9.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, na Nota Classificatória Final (NCF), será privilegiada aquela que obtiver maior Índice Técnico (IT), persistindo o empate, e após obedecido o disposto no artigo 45, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**9.8** Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido ao ordenador de Despesa para homologação.

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta do elemento de despesa 44.90.51 - Obras e Instalações, programa de trabalho resumido "XXX – XXX", mediante a emissão de empenho específico.

## **11 DO CONTRATO**

**11.1** O presente Edital, independente de transcrição, fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

**11.2** Para fins de assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação solicitadas nesta Tomada de Preços.

**11.3** Após convocação da empresa vencedora, esta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do Contrato.

**11.3.1** A assinatura do Contrato ocorrerá na Sede da Justiça Federal no Pará, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA.

**11.3.2** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.4** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido Contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**11.4.1** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4.2** O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço.

**11.5** O término do prazo de vigência da contratação não exime a contratada das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

## **12 DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES CONTRATUAIS, DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a nota de empenho ou a assinar o Contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o

descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária de até 2(dois) anos para licitar com a Justiça Federal no Pará;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

**12.2** Todas as demais disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato, ANEXO V, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.

### **13 DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**13.1** Dos atos da Comissão Especial de Licitação ou do Juiz Federal Diretor do Foro cabem:

**13.1.1** Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
- e) Rescisão unilateral do Contrato pela Administração.

**13.1.2** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**13.1.3** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**13.2** A intimação dos atos referidos no subitem 13.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os de advertência e multa de mora, e no subitem 13.1.3 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

**13.3** O recurso previsto no subitem 13.1.1, alíneas "a" e "b" terá efeito suspensivo.

**13.4** Interposto o recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.5** O recurso será protocolizado na Sede da Seção Judiciária do Pará, no horário de 9h às 18h, sendo dirigido ao Juiz Federal Diretor da Seção Judiciária do Pará, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

- 13.6** Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 13.7** As decisões da Comissão Especial de Licitação somente serão consideradas definitivas, no âmbito administrativo, depois de homologadas pela autoridade superior, sem prejuízo do controle jurisdicional sobre os atos da Administração Pública, previsto constitucionalmente.
- 13.8** O procedimento administrativo terá vista franqueada aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos, lembrando que a licitante terá que pagar pelas cópias.
- 13.9** Somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, será admitida a apresentação da peça recursal via e-mail, devendo a recorrente protocolizar o original no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o envio do e-mail.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará, a presente licitação poderá ser:
- 14.1.1** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- 14.1.2** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 14.1.3** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.2** É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 14.3** A licitante é responsável na esfera administrativa, civil e penal pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 14.4** A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.
- 14.5** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.6** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 14.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 14.8** Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto

à Comissão Especial de Licitação, no edifício-sede da Seção Judiciária do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Bairro: Umarizal – Belém - PA - CEP: 66.055-210, ou pelo fone (91) 3299-6156, nos dias úteis, das 9h às 17h.

**14.9** Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 9h às 18h, no endereço referido no item 14.8, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou através de disco ótico (CD-ROM) ou pen drive fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.jfpa.jus.br](http://www.jfpa.jus.br).

## **15 DOS ANEXOS**

**15.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Projeto Básico da licitação;

- Programa de Necessidades (ANEXO I.1);
- Planilha de Formação de Preços (ANEXO I.2)
- Cronograma Físico Financeiro (ANEXO I.3);
- Composição do BDI (ANEXO I.4);
- Manual de Identidade Visual (ANEXO I.5);
- Manual para contratação de projetos (ANEXO I.6);
- Guia de projetos e obras da Justiça Federal (ANEXO I.7);
- Resolução n. 114/2010/CNJ (ANEXO I.8);
- Resolução n. 179/2011/CJF (ANEXO I.9);

ANEXO II – Modelo de Declaração da não existência de fatos impeditivos da habilitação, e que contra a empresa não existe pedido de falência ou concordata e, ainda, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO IV - Modelo de declaração indicando os responsáveis técnicos

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Belém-PA, 23 de junho de 2015.

Luís Henrique de C. Lopes  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para prestação de serviços para elaboração dos estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos (incluindo projeto legal), abrangendo também o estudo de sondagem do terreno e topográfico necessários à elaboração do projeto estrutural, para a construção da sede da **Subseção Judiciária de Itaituba**.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a contratação do serviço tendo em vista a inexistência de profissionais de engenharia e arquitetura no quadro de pessoal da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, que conta com apoio do corpo de Engenharia do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para elaborar projetos, acompanhamento de obras e serviços ordinários de manutenção.

**2.2.** Há disponibilidade de recursos para contratação dos projetos da nova Sede da Subseção de Itaituba, através de dotação orçamentária incluída na Lei Orçamentária Anual - LOA 2015 por emenda parlamentar nº 26800014, além da aprovação da ação 7V67 para Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Itaituba/PA no Plano Quadrienal de Obras para 2016-2019 e Plano de Obras 2016 da Justiça Federal da 1ª Região.

#### 3. DA BASE LEGAL

**3.1.** Da modalidade de licitação.

**3.1.1.** A licitação será processada nos moldes da modalidade denominada tomada de preços, tipo “técnica e preço”, conforme disposto no inciso II, Art. 22 c/c § 2º e caput do Art. 46, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.1.2.** A forma de adjudicação deverá ser global.

**3.1.3.** O Regime de execução será por preço global de acordo com as definições do Acórdão/TCU nº 1.977/13.

#### 4. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Este Projeto Básico foi elaborado pelo Comitê Técnico de Obras Regional – CTO/PA, da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará.

4.2. O Programa de Necessidades e a Planilha Orçamentária foram criados pelo CTO/Nacional e complementadas pelo CTO/Regional, tendo como base a legislação sobre Obras Públicas no Poder Judiciário, consolidados através da Resolução/CNJ nº 114/2010, Resolução/CJF nº 179/2011 e Resolução/CJF nº 339/2015.

4.3. Informações ou dúvidas poderão ser sanadas no CTO/PA, no endereço Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.055-210, ou pelo telefone (91)3299-6228 ou pelos emails cto.pa@trf1.jus.br e cpl.pa@trf1.jus.br.

4.4. Acompanham este Projeto Básico os seguintes documentos técnicos:

- PROGRAMA DE NECESSIDADES (ANEXO I.1);
- ESTIMATIVA DE CUSTOS (ANEXO I.2)
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO I.3);
- COMPOSIÇÃO DO BDI (ANEXO I.4);
- MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL (ANEXO I.5);
- MANUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS (ANEXO I.6);
- GUIA DE PROJETOS E OBRAS DA JUSTIÇA FEDERAL (ANEXO I.7);
- RESOLUÇÃO 114/2010/CNJ (ANEXO I.8);
- RESOLUÇÃO 179/2011/CJF (ANEXO I.9);

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As disposições e especificações contidas neste Projeto Básico serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

5.2. O custo total dos serviços deverá ser de, no máximo, **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, de acordo com a Planilha Orçamentária (ANEXO I.2 -

Estimativa de custos), sendo que os subtotais não deverão ultrapassar os limites estabelecidos nos subitens das etapas.

**5.2.1.** O preço para elaboração dos projetos, conforme Anexo I.2, baseou-se em metodologia determinada pelo Conselho da Justiça Federal, considerando a área estimada de 3.959,72m<sup>2</sup>.

**5.3.** Todos os documentos pertinentes a cada etapa (Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto Legal) de execução do projeto deverão ser entregues separadamente, refletindo cada uma delas distintamente.

**5.4.** Os representantes da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA ou a seu preposto formalmente indicado.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** A empresa licitante deverá indicar a Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação.

**6.2.** Dentre os profissionais definidos no item acima, deverá ser apresentado pela Licitante, o responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo que envolverá a coordenação dos projetos de arquitetura e engenharia.

**6.3.** A empresa licitante deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor, respectiva assinatura e responsabilidade técnica:

**6.3.1.** Planilha Orçamentária (ANEXO I.2) detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto do presente projeto básico;

**6.3.2.** Cronograma físico-financeiro (ANEXO I.3);

**6.3.3.** A composição do BDI (ANEXO I.4);

**6.4.** A formatação da planilha orçamentária da proposta, do cronograma físico-financeiro e da taxa BDI das Licitantes deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste edital.

**6.5.** O valor global da proposta das Licitantes não poderá ser maior que **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

**6.6.** Os itens componentes do BDI devem ser restritos aos seguintes:



- 6.6.1.** Lucro;
- 6.6.2.** Administração Central;
- 6.6.3.** Despesas Financeiras;
- 6.6.4.** Imprevistos;
- 6.6.5.** Tributos (PIS, CONFINS, ISSQN);
- 6.7.** Sugerimos que no "*envelope nº 03*", a proposta de preços também seja apresentada em arquivo digital no formato Excel, para fins de facilitar a verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.
- 6.8.** A aceitabilidade de preços unitários e global será analisada de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13. As etapas serão consideradas coincidentes com as etapas da planilha do ANEXO I.2.
- 6.9.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 6.10.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora dos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 6.11.** A Administração poderá realizar diligência, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

## **7. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO**

- 7.1.** Todos os serviços técnicos serão elaborados levando-se em consideração a área e localização do terreno.
- 7.2.** O imóvel, cedido pela Superintendência do Patrimônio da União no Pará – SPU à Justiça Federal – Seção Pará, é constituído de área de terreno de 5.789,29 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas: 79,13m de frente, 71,03m na lateral esquerda, 64,00m de lateral direita e fundos com medidas de 62,92m e 17,30m, tendo formato de polígono regular.

7.3. O terreno está localizado na Travessa José Ribeiro dos Anjos, s/n, entre as Avenidas Marechal Rondon e Av. Haroldo Veloso, no Município de Itaituba, Estado do Pará.

7.4. Fotografia aérea do [local](#) onde serão desenvolvidos os projetos e serviços de terraplenagem e sondagem de solo, retirada do memorial descrito da SPU, servindo apenas como referência.



## 7.5. Da vistoria ao local dos serviços

7.5.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Suporte Administrativo - SESAP da Subseção de Itaituba, pelos telefones (93) 3518-0760 e (93) 3518-2337.

7.5.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de

acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Tomada de Preços.

## **8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.**

**8.1.** . A Contratada observará fielmente as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Na ausência ou omissão dessas legislações sobre o assunto, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.

**8.2.** Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

**8.2.1.** Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);

**8.2.2.** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

**8.2.3.** As Resoluções nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e 179/2011 do Conselho da Justiça Federal - CJF.

**8.2.4.** As normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

**8.2.5.** Os regulamentos das empresas concessionárias que atuam na avaliação/aprovação de projetos.

**8.2.6.** O Decreto 7.983/13

**8.2.7.** Acórdão 1.977/13/TCU e 2.622/13/TCU

**8.2.8.** Instrução Normativa nº 2/2014 - SLTI/MPOG;

**8.2.9.** Manual de Identidade Visual da Justiça Federal (Resolução CJF Nº 193/2012) e Tribunal Regional Federal da Primeira Região - TRF1 (PORTARIA/presi/CENAG 330 DE 20/09/2012);

**8.2.10.** Manual do TCU de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas.

**8.2.11.** Os códigos de posturas e de obras do Município de Itaituba.

**8.2.12.** Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

- 8.3.** Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o **Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal**, com o **Manual de Obras Públicas - TCU** (3ª edição), com as diretrizes mínimas definidas no **Manual de Contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia** destinados à execução de obras da Justiça Federal e com este projeto básico, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- 8.4.** Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

- 9.1.** Elaboração dos projetos de arquitetura e complementares de engenharia, inclusive execução dos serviços de levantamento planialtimétrico e sondagem do terreno, para a construção da Subseção Judiciária de Itaituba e demais documentos que o acompanham (especificações, planilhas e cronograma, pranchas, composição de BDI, etc.).
- 9.2.** Os projetos deverão observar, durante sua elaboração, todas as informações contidas no Programa de Necessidades (Anexos I.1), que foram aprovadas pelo Comitê Técnico de Obras Regional – CTO/Regional, inclusive quanto ao limite de áreas para cada espaço interno.
- 9.3.** Os projetos deverão ser elaborados prevendo um edifício com área total estimada de **3.959,72 m<sup>2</sup>**, que deverá abrigar 04(quatro) varas federais, sendo 02(duas) de juizados especiais, com todas as áreas mínimas descritas no Programa de Necessidades, Anexo I.1.
- 9.3.1.** A CONTRATADA deverá observar estritamente as áreas definidas no Programa de Necessidades, sendo que, havendo necessidade de alterações, deverão ser previamente submetidas à apreciação da CONTRATANTE e, desde que, não contrariem as áreas máximas definidas na regulamentação do CNJ e CJF.
- 9.3.2.** A CONTRATANTE poderá, para melhor adequação dos projetos e da finalidade do imóvel, acrescer ou suprimir áreas ao projeto, obedecendo aos limites das Resoluções e desde que aprovada pela CONTRATANTE.
- 9.3.3.** Deverá ser considerada para efeito de elaboração de todos os estudos, documentos e projetos, tais como, caixa d'água, estacionamento, etc...,

a área total do terreno (5.789, 29 m<sup>2</sup>) e não apenas a área estimada do prédio de **3.959,72 m<sup>2</sup>**.

**9.4.** Divisão da execução em etapas:

**9.4.1.** Tendo como base a área total estimada, deverá a CONTRATADA separar os projetos prevendo que a execução da obra se dará em **duas ETAPAS DISTINTAS**, sendo a **PRIMEIRA** com aproximadamente **2.398,94m<sup>2</sup>** (**Anexo I.1 - 1ª ETAPA**) e a **SEGUNDA** com aproximadamente **1.560,78m<sup>2</sup>** (**Anexo I.1 - restante da área**), totalizando um edifício com a área total aproximada de **3.959,72m<sup>2</sup>**.

**9.4.1.1** O custo total para execução da obra na primeira etapa deverá ser de, no máximo, **R\$ 6.642.952,73** (seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

**9.4.1.2** O custo total da obra (1ª + 2ª etapa) não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 10.964.939,85**, valores estes aprovados para esta Obra pelo Comitê Técnico de Obras Regional – CTO/Regional, conforme consta do Processo/SEI nº 0004603-22.2014.4.01.8000.

**9.4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, tanto para a 1ª quanto para a 2ª etapa, todos os projetos (arquitetura e complementares) e demais documentos (relatórios, planilhas orçamentárias, cronograma, etc.) pertinentes unicamente a sua execução, de forma separada, refletindo quando da união das etapas, a concepção total do prédio.

**9.5.** A linguagem arquitetônica deverá enfatizar a utilização de materiais e formas geométricas, em todas as etapas do edifício, que reforce a identidade visual da Justiça Federal.

**9.6.** As soluções arquitetônicas a serem adotadas deverão prever elementos físicos de atuação sobre o conforto término da edificação. Tais soluções deverão atuar sobre o desempenho das instalações de maneira a prever o melhor rendimento energético possível para o projeto.

**9.7.** A elaboração dos projetos será sempre orientada levando-se em consideração os seguintes aspectos:

**9.7.1.** economicidade através de soluções construtivas racionais;

**9.7.2.** flexibilidade das instalações e do *layout*;

- 9.7.3. funcionalidade e adequação do prédio ao meio-ambiente, de modo a otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água observada a legislação vigente;
- 9.7.4. conforto térmico ambiental;
- 9.8. Especificação de material e equipamentos, considerando critérios que avaliem a relação custo-benefício, que possuam as seguintes características técnicas:
  - 9.8.1. de longa durabilidade;
  - 9.8.2. demandem pouca manutenção ou reposição;
  - 9.8.3. com alta eficiência energética;
  - 9.8.4. de baixa dissipação de calor;
  - 9.8.5. de fabricação nacional ou regional;
  - 9.8.6. que possuam pelo menos 2 fabricantes distintos;
  - 9.8.7. atendimento a todas as normas técnicas e legislações pertinentes;
  - 9.8.8. pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto para visitantes quanto para servidores);
  - 9.8.9. primar pela simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção;
  - 9.8.10. considerar, na hora da escolha dos materiais, questões de umidade e temperatura da região norte, especificamente na Cidade de Itaituba, local da obra;
- 9.9. todas as especificações técnicas de materiais e equipamentos deverão ser acompanhadas das justificativas para sua adoção, com a demonstração dos critérios indicados nos itens 9.7 e 9.8.
- 9.10. para equipamentos ou elementos de instalações que consumam energia elétrica cuja definição nas especificações resultem em impacto relevante no preço da obra, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico que justifique a escolha, onde deverá estar evidenciado, de modo estritamente técnico, a demonstração do tempo de retorno do investimento (*pay back*) e as razões da definição.
- 9.11. Em cumprimento a Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, os projetos deverão ter como uma de suas diretrizes a flexibilidade dos espaços. Para tanto, deverão ser utilizados **sistemas construtivos que permitam a**

**rápida readequação dos ambientes**, ao menor custo possível, quando necessária às modificações do sistema de prestação jurisdicional.

- 9.12.** As especificações técnicas de todos os materiais e equipamento a serem empregados na obra deverão ser completas, claras e detalhadas, com indicação de qualidade, quantidade, medida, cor, formato, acabamento e, sempre que cabível, acessórios, capacidade, potência, consumo, composição, resistência, precisão, rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações técnicas, compatibilidade de especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde, observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, condições de manutenção, condições de assistência técnica, forma de armazenamento.
- 9.13.** A indicação de marcas ou fabricantes poderá estar contida nas especificações técnicas desde que sejam imprescindíveis para apontar as características mínimas de aceitabilidade do material ou equipamento e terão caráter meramente referencial.
- 9.14.** Além das especificações completas dos materiais, deverão ser especificados todos os serviços a serem executados na obra, com indicação dos procedimentos e métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e com as recomendações dos fabricantes.
- 9.15.** Nas especificações dos materiais, equipamentos e serviços deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, com o objetivo de reduzir os impactos à saúde humana, meio ambiente e direitos humanos.
- 9.16.** A CONTRATADA deverá obter todas as licenças que se fizerem necessárias para aprovação dos projetos, junto aos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, CREA/CAU, entidades de proteção Sanitária, do Meio Ambiente e concessionárias de serviços públicos, apresentando ao CONTRATANTE o documento protocolado, juntamente com seu comprovante, e os originais dos documentos comprobatórios acerca da aprovação para execução de todos os projetos.

## **9.17. ETAPAS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**9.17.1.** Os projetos serão elaborados em cinco etapas sucessivas, observados o disposto no Manual para Contratação de Projetos (Anexo I.6) e o Guia de Projetos e Obras (Anexo I.7):

**9.17.1.1** Estudo preliminar (incluindo o levantamento topográfico e sondagem do terreno);

**9.17.1.2** Anteprojeto;

**9.17.1.3.** Projeto Básico;

**9.17.1.4.** Projeto Executivo;

**9.17.1.5.** Projeto Legal;

**9.17.2.** O desenvolvimento consecutivo destas etapas terá como ponto de partida o Programa de Necessidades (Anexo I.1), que norteará a definição das áreas dos espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento.

**9.17.3.** Eventuais áreas técnicas não contempladas, se necessárias, deverão ser incluídas pela CONTRATADA neste Programa de Necessidades, sempre com a aprovação formal do CONTRATANTE e observando o custo total previsto para a obra e normas do CNJ e CJF.

**9.17.4.** Na elaboração e apresentação dos resultados (pranchas, planilhas, orçamentos, etc.) do projeto, deverá a CONTRATADA apresentar em separado todas as etapas previstas no item 9.17.1. desse projeto básico, bem como a divisão de execução da obra em 1ª e 2ª etapas.

#### **9.17.5. ESTUDO PRELIMINAR**

**9.17.5.1.** O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como eventuais condicionantes do Contratante.

**9.17.5.2.** O estudo preliminar será constituído de relatórios, pareceres, plantas e demais documentos pertinentes, que contenham também a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos.



Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

- 9.17.5.3.** Apresentação de relatório contendo um estudo comparativo quanto às escolhas dos sistemas a serem incorporados à obra, tais como: sistema de climatização, sistema de tratamento de águas servidas, sistema de irrigação (manual ou automático), sistema de aproveitamento das águas das chuvas, sistema de tratamento de esgoto. Para esse estudo deverão ser levados em contas, notadamente: custo de implantação, custo de manutenção e custo de energia.
- 9.17.5.4.** Apresentação de relatório contendo um estudo comparativo quanto às escolhas dos materiais mais significativos a serem aplicados à obra, tais como: revestimento de piso, revestimento de paredes, forro, telhas, divisórias, luminárias, pintura e equipamentos. Para esse estudo deverão ser levados em contas, notadamente: custo do material, durabilidade e manutenção.
- 9.17.5.5.** Apresentação de relatório contendo um estudo sobre a viabilidade da construção técnica e financeira da obra considerando, notadamente: custo por metro quadrado da região, qualidade do terreno, tipo de fundação, tipo de estrutura, plano diretor da cidade, acesso ao público, *Pay Back* do capital investido considerando aluguel similar e infraestrutura urbana (rede de energia, esgoto e água).
- 9.17.5.6.** A CONTRATADA, através de seu responsável técnico, deverá vistoriar o local de execução da obra para levantar dados complementares ao Programa de Necessidades, que terá participação formal do CONTRATANTE.
- 9.17.5.7.** A vistoria do local deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e relatórios que complementarão o Programa de Necessidades.
- 9.17.5.8.** Na vistoria deverão ser levantados dados sobre a infraestrutura local, tais como: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e abastecimento de gás.

**9.17.5.9.** A CONTRATADA também deverá levantar *in loco* os aspectos ambientais e sociais, tais como: condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices / históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (tipo e resistência do solo, inclinação do terreno, lençol freático, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com o funcionamento do empreendimento.

#### **9.17.5.10. Levantamento Topográfico e Sondagem do Terreno**

**9.17.5.10.1.** Deverá a CONTRATADA executar os serviços técnicos de levantamento topográfico e sondagem do terreno para onde serão desenvolvidos os projetos.

**9.17.5.10.2.** Os estudos e projetos, principalmente das fundações, deverão apoiar-se no levantamento de dados e informações provenientes também dos resultados destes levantamentos e estudo do solo.

**9.17.5.10.3.** A execução dos serviços topográficos e de sondagem do solo deverá atender também as seguintes Normas e Práticas:

- Guia de Obras da Justiça Federal;
- Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP)<sup>1</sup>;
- Normas ABNT e INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
- práticas de Engenharia;
- e, de maneira complementar, este projeto básico.

**9.17.5.10.4.** Todos os serviços de **levantamento topográfico planialtimétrico**, deverão observar, no mínimo, aos seguintes critérios:

- I. Ao término dos trabalhos de campo, a Contratada deverá providenciar relatório detalhado contendo a metodologia adotada, as precisões

---

<sup>1</sup> Ministério do Planejamento  
([www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm](http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm)).

atingidas e a aparelhagem utilizada, bem como anexar todas as cadernetas de campo, planilhas de cálculo de coordenadas e nivelamentos, cartões e outros elementos de interesse.

- II. Além do previsto no item anterior, deverá ainda apresentar os desenhos dos resultados, conforme normas NBR e previsão no Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP).
- III. Os resultados obtidos deverão ser apresentados em planta baixa em duas vias impressas em papel sulfite, em formato A0 ou A1, com o levantamento planialtimétrico do terreno, em escala mínima 1:100, e em versão digital (CD ou DVD), com desenho no formato do AutoCAD R14 2011 (ou superior).
- IV. Compreender no valor total de sua proposta, as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, instrumentos e aparelhagem e mão-de-obra necessários para a completa execução dos levantamentos planialtimétricos, incluindo transporte de cotas e coordenadas, bem como mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos, relatórios, desenhos, sem prejuízo a qualquer outra necessidade não prevista neste projeto básico.

**9.17.5.10.5.** Os serviços de **Sondagem à percussão** do solo deverão ocorrer com observância, no mínimo, aos seguintes critérios:

- I. A Contratada deverá definir o número de furos, sua localização e profundidade, observando as normas técnicas, o programa de necessidades e tipo de edifício e sua estrutura, sendo suficiente para fornecer, da melhor forma possível, as variações do subsolo do local em estudo.
- II. Os resultados da sondagem devem ser apresentados em relatórios e desenhos, numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

- III. Além do previsto no item anterior, deverá ainda apresentar os desenhos dos resultados, conforme normas NBR e previsão no Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP).
- IV. Os resultados da sondagem deverão ser apresentados em relatório impresso (1 via em papel sulfite, tamanho A4) e em versão digital (1 CD ou DVD), com arquivos de textos nos formatos do Microsoft Word 2003 (ou superior) ou PDF, planilhas no formato do Microsoft Excel 2003 (ou superior) e desenhos no formato do AutoCAD R14 2011 (ou superior).
- V. Compreender no valor total de sua proposta todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à completa execução da sondagem, ou seja, a perfuração, coleta, acondicionamento e transporte das amostras, bem como as anotações, desenhos relativos e dados pertinentes e mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos. Deverá incluir, ainda, anotações, desenhos, relatórios e dados pertinentes, materiais e equipamentos auxiliares e a execução de serviços de observação do lençol freático, reaterro do furo e demais operações necessárias.

**9.17.5.10.6.** Os custos relativos ao levantamento topográfico e sondagem do terreno deverão ser previstos no item 01.08 (Serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e sondagem à percussão) da planilha de custos (Anexo I.2).

#### **9.17.6. ANTEPROJETO**

**9.17.6.1.** O anteprojeto consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias para a compreensão da obra e o entendimento dos sistemas, dos materiais e dos equipamentos especificados e necessários ao perfeito funcionamento da edificação, aprovada na etapa anterior.

**9.17.6.2.** Deve apresentar, ainda, os principais elementos – plantas baixas, cortes e fachadas – de arquitetura, da estrutura e das instalações em

geral do empreendimento, além de determinar o padrão de acabamento e custo médio.

**9.17.6.3.** Nesta fase, a CONTRATADA deverá entregar o projeto de estrutura com o cálculo da carga dos pilares e plantas de forma da edificação.

### **9.17.7. PROJETO BÁSICO**

**9.17.7.1.** O Projeto Básico é a peça fundamental para a realização de obra ou serviço, conforme preconizado no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei n.º 8666/93. Ainda de acordo com o art. 6º, inciso IX, da citada Lei, ele deverá conter todos os “elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação”.

**9.17.7.2.** O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento.

**9.17.7.3.** Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes.

**9.17.7.4.** O Projeto Básico conterà os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

**9.17.7.5.** Durante a elaboração desta etapa, deverá ser verificada a necessidade de licenciamento ambiental e, conforme o caso,

apresentar a licença prévia acompanhada do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e/ou Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

**9.17.7.6.** Neste projeto deverá ser apresentada uma maquete eletrônica preliminar, conforme descrito no item 03.30 do Manual de Contratação de Projetos da Justiça Federal.

#### **9.17.8. PROJETO EXECUTIVO**

**9.17.8.1.** O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas.

**9.17.8.2.** O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

**9.17.8.3.** Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

**9.17.8.4.** O Projeto Executivo conterà ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico, bem como conterà, ainda, a composição de todos os preços unitários.

**9.17.8.4.1.** O orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas serão elaborados após definição do Projeto Executivo de Arquitetura e demais levantamentos e avaliações, os quais servirão de suporte para processo de contratação de empresa para execução dos serviços.

**9.17.8.4.2.** O orçamento estimativo deverá conter itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro e legalização dos projetos para a liberação de Alvará na prefeitura municipal de Itaituba, registro dos projetos no CREA, companhias de abastecimento de água e energia, BOMBEIROS, INSS etc., bem

como plotagens, cópias heliográficas e xerográficas, sempre que necessárias.

**9.17.8.5.** Neste projeto deverá ser apresentada uma maquete eletrônica final, conforme descrito no item 04.31 do Manual de Contratação de Projetos da Justiça Federal.

### **9.17.9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.17.9.1.** O **projeto de arquitetura** deverá contemplar, além do previsto nas etapas anteriores e Manual de Contratação de Projetos, o seguinte escopo:

**9.17.9.1.1** Projeto arquitetônico incluindo acessibilidade;

**9.17.9.1.2.** Previsão de *brises Soleil* Horizontal e/ou Vertical, conforme os estudos do tipo de terreno, localização em relação ao sol e conforto bioclimático.

**9.17.9.1.3.** Projeto de sinalização visual, observado o disposto no Anexo I.5, com sinalização personalizado conforme manual em toda a edificação e área externa;

**9.17.9.2.** Os **projetos complementares** deverão, além do previsto nas etapas anteriores e Manual de Contratação de Projetos, conter o seguinte escopo:

**9.17.9.2.1.** Instalações Elétricas - Sistema de Iluminação.

- utilização de tecnologia composta de Luminárias de Diodos Emissores de Luz (LEDs), que reduz significamente o consumo de energia nos empreendimentos (eficiência energética), gerando redução de custo operacional e de instalação de infraestrutura de suprimento de energia e distribuição;
- utilização de sistemas de iluminação controlados ponto-a-ponto, com utilização de reatores-controladores que permitem que cada luminária possa ser controlada independentemente;
- utilização de sistemas de iluminação de emergência para rotas de fuga;

**9.17.9.2.2.** Instalações Elétricas - Sistema de Energia.

- gerador: dimensionamento do sistema para suportar integralmente a carga elétrica do conjunto de edificações, com sistema capaz de possibilitar a seletividade de cargas de entrada e de saída do fornecimento de energia autônoma "em rampa";
- No-Breaks - utilização de equipamentos com tecnologia modular que permite um aumento da carga elétrica através de acréscimo de módulos ao sistema, bem como reduz o tempo de reparo (pela substituição do modulo que apresentar defeito);
- sistema de energia ininterrupta - utilização de sistema de energia ininterrupta com retificadores com IGBT (dispositivo eletrônico que melhora a eficiência e possibilita ter fator de potência de entrada de 0.99) e sistemas de controle.
- subestação Transformadora - em Poste com instalação elétrica do consumidor destinada a receber o fornecimento de energia, em tensão primária de distribuição, com uma ou mais funções de proteção, medição e transformação, montada ao tempo, em poste de concreto, com ou sem plataforma;
- subestação Abrigada - com instalação elétrica do consumidor destinada a receber o fornecimento de energia em tensão primária de distribuição, com uma ou mais funções de, proteção, medição e transformação, montada em compartimento ou edificação em alvenaria ou concreto armado.
- sistema de placas de captação de energia solar - elaborar projeto de utilização de sistema de placas de captação de energia solar (placas fotovoltaicas)

#### **9.17.9.2.3. Sistema de Telefonia**

- Definição de todos os quadros necessários a receber um sistema de telefonia e de internet em redes distintas e, quando necessário, cabeamento do sistema TV a cabo.

#### **9.17.9.2.4. Rede Lógica - Sistema de Cabeamento Estruturado**



- utilização de equipamentos e cabeamento para categoria 7 e 7A que permitem o tráfego de dados de até 1.200 MHz e 10,0 Gbps.

#### **9.17.9.2.5. Sistema de Som**

- utilização de processamento 100% digital, onde todas as linhas de áudio são monitoradas continuamente para alertar aos administradores sobre possíveis falhas;
- difusão de sistema de som ambiente apenas em área de convivência e espaços comuns;
- Sistema de som exclusivo para o auditório e ambientes correlatos.

#### **9.17.9.2.6. Projeto de Terraplenagem**

- Apresentar croqui das jazidas de materiais de importação e exportação em DMT;

#### **9.17.9.2.7. Projeto de Implantação**

- Estacionamento;
- Paisagismo;
- Calçada e iluminação externa;
- Projeto de canteiro (tapume, logística, barracão de obra e barracão para operações);
- Projeto de destino do esgoto;

#### **9.17.9.2.8. Sistema de Esgoto Sanitário**

1. elaborar projeto de tratamento de esgoto com destinação à rede pública ou fossa, conforme legislação e determinações da concessionária local.

#### **9.17.9.2.9 Sistema de águas pluviais (captação e drenagem)**

2. utilizar sistema de reaproveitamento de águas pluviais.

**9.17.10.** Os projetos básicos e executivos devem contemplar todas as medidas mitigadoras exigidas pelo órgão ambiental, quando do fornecimento das licenças prévias e de instalação.

**9.17.11.** As etapas do projeto (Estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) deverão contemplar **todos os produtos (lista de**

**encargos) mínimos exigidos no Manual para Contratação de Projetos da Justiça Federal** e demais informações previstas no guia de Projetos e Obras da Justiça Federal e neste projeto básico.

**9.17.11.1.** Se necessário, poderá a CONTRATANTE exigir a apresentação de outros encargos não previstos neste projeto básico e no manual para contratação de projetos, visando elucidar a concepção e execução dos projetos ou atender as necessidades do empreendimento, seguindo orientação de sua fiscalização ou qualquer dos Comitês Técnicos de Obras - CTO.

**9.17.12.** A CONTRATANTE poderá requerer, para melhor entendimento ou atender as finalidades do empreendimento e as regulamentações do TCU, CNJ e CJF, maior detalhamento das especificações dos projetos, dos relatórios ou documentos elaborados pela CONTRATADA em qualquer das suas etapas: Estudos preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

## **9.18. REPRESENTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS DA OBRA**

**9.18.1.** A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deverá vir acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, com as seguintes informações mínimas:

**9.18.1.1.** descrição do item unitário com indicação do número de referência do SINAPI ou outra fonte de pesquisa.

**9.18.1.2.** definição de unidade do item, sem fazer o uso de unidade vagas como verba, pontos, conjuntos, etc.

**9.18.1.3.** quantidade de unidades do item;

**9.18.1.4.** custo unitário do item.

**9.18.1.5.** custo total do item.

**9.18.2.** Cada planilha orçamentária deverá conter a composição dos preços unitários de cada um de seus itens.

**9.18.3.** Os preços unitários de materiais, serviços e equipamentos da obra nas Planilhas Orçamentárias e nas Composições de Preços Unitários devem ser iguais ou menores que a mediana dos preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI,

quando possível, observando o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

**9.18.4.** Para cada insumo/item não existente no SINAPI, adotar preços de referência de acordo com a seguinte ordem de prioridade, conforme disposto no *Manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas* do Tribunal de Contas da União - TCU:

- Fontes oficiais (SINAPI, SICRO),
- fontes subsidiárias (sistemas mantidos por órgãos/entidades federais, estaduais ou municipais, das companhias/departamentos estaduais de habitação e urbanização, das companhias estaduais de saneamento dos departamentos estaduais de estradas de rodagem),
- fontes privadas (TCPO, CUB, Aetesp, Abemi),
- fontes alternativas (custos efetivos, editais e contratos de obras semelhantes).

**9.18.5.** Adotar os encargos sociais indicados na tabela SINAPI, para trabalhadores horistas e mensalistas no Estado do Pará ou, se houver, no Município de Itaituba.

**9.18.6.** O preço global de referência

**9.18.6.1.** O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI.

**9.18.6.2.** Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

**9.18.6.3.** No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou

internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição.

**9.18.6.4.** A definição das taxas de BDI, específicas para cada uma das parcelas autônomas de contratação, deverão observar o preconizado na jurisprudência predominante do TCU sobre o tema, sintetizado no *Manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU*.

**9.18.7.** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para cada etapa autônoma da contratação, estruturado segundo etapas e subetapas de execução, com prazos de execução física compatível com a atividade prevista (PERT-CPM).

**9.18.7.1** As etapas do cronograma físico-financeiro deverão, preferencialmente, ser definidas por períodos mensais coincidentes aos meses-calendário.

**9.18.7.2** As subetapas do cronograma físico-financeiro deverão definir os menores conjuntos de serviços que, uma vez executados, serão mensurados pela fiscalização, observado especialmente que as contratações ocorrerão sob o regime de Empreitada por Preço Global.

**9.18.7.3** As subetapas deverão estar claramente definidas em blocos de atividades físicas no cronograma físico-financeiro, de modo que não restem dúvidas durante as medições mensais e evidenciem, para as futuras CONTRATADAS, quais devem ser os serviços a serem considerados nas medições.

**9.18.8.** CRONOGRAMA FÍSICO deve ser elaborado por meio do MS Project da Microsoft, com a utilização do método PERT-CPM (Program Evaluation and Review Technique – Critical Path Method) e Gráfico de Gantt, que incorpore os cronogramas de todas as parcelas autônomas de contratação, de forma concatenada, em que seja possível visualizar a sequência e coordenação das atividades dos projetos e as sobreposições dos serviços, mostrando o caminho crítico e os prazos mínimos necessários para a execução dos serviços.

- 9.18.9.** Relatório Técnico Auxiliar, para fins de utilização no edital de licitação das parcelas autônomas de contratação, com as seguintes informações:
- 9.18.9.1.** Os volumes mínimos de execução dos serviços de maior relevância (Curva ABC), para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional das empresas concorrentes;
  - 9.18.9.2.** Os serviços de maior relevância que deverão constar do acervo técnico de profissional pertencente ao quadro de pessoal da licitante – qualificação técnico-profissional.
- 9.18.10.** A Planilha Orçamentária e Cronograma deverão ser elaborados levando-se em consideração todas as decisões do TCU, e, também, seu *manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU*.

## **9.19. FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 9.19.1.** As vias impressas dos desenhos técnicos deverão ser em papel sulfite gramatura 90g/m<sup>2</sup> (obedecendo as normas de representação NBRs 6492/94, 10582/88, 10067/95, 10647/89, 8196/99, 10068/87, 8402/95, 8403/84, 10126/87 e 13142/99) e vias impressas de documentos em texto deverão ser em papel sulfite gramatura 75g/m<sup>2</sup>, devendo estar em impressão colorida quando necessária à melhor caracterização dos seus elementos.
- 9.19.2.** Para a edição de textos o programa padrão deverá ser compatível com o "Word", da Microsoft (para ambiente "windows"). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão "doc", além dos arquivos com a extensão em "pdf".
- 9.19.3.** Para a edição de planilhas o programa padrão deverá ser compatível com o "Excel", da Microsoft (para ambiente "Windows"). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão "xls", além dos arquivos com a extensão em "pdf".
- 9.19.4.** Para o Planejamento das Atividades (PERT-CPM, e etc), o programa padrão deverá ser compatível com "MS-Project" da Microsoft (para ambiente "windows").

- 9.19.5.** Todos os desenhos e pranchas de projetos deverão ser criados, produzidos, editados e impressos através do AutoCAD®, devendo ser fornecidos, em todas as etapas, os arquivos eletrônicos na versão ".dwg" e, também, convertidos em arquivos "pdf".
- 9.19.5.1.** Para os documentos produzidos em "dwg" deverão ser indicadas, em cada desenho, as configurações adotadas (espessuras de linhas, textos, famílias e etc), disponibilizando os arquivos originais desenvolvidos na concepção.
- 9.19.5.2.** O arquivo de plotagem deverá ser fornecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em cada etapa de entrega.
- 9.19.6.** Não serão aceitos documentos ou desenhos feitos em programas de versões de teste, avaliação ou educacional, que limitem sua edição, visualização ou impressão, que contenham propagandas, avisos, restrições ou qualquer expressão que não esteja expressa neste projeto básico, quando da sua utilização ou impressão.
- 9.19.7.** As folhas deverão ser configuradas nos tamanhos padronizados pela família de papéis A (de A3 à A0), dobrados em tamanho A4 conforme norma da ABNT, acomodados cada um em plástico e estes encadernados tamanho A4.
- 9.19.8.** Os arquivos eletrônicos contendo o orçamento deverão ser fornecidos em planilha eletrônica compatível com padrão "Excel", incluindo as fórmulas utilizadas, com arredondamento de 03(três) casas decimais para as quantidades e de 2(duas) casas decimais para custos e preços.
- 9.19.9.** Os documentos deverão apresentar carimbos conforme "Família" ou TEMPLATE do TRF1 e deverá indicar o AUTOR, COORDENADOR e TÉCNICO, com campos para os respectivos números de registros nos Conselhos de Engenharia ou de Arquitetura, assinaturas, nomes e cargos.
- 9.19.10.** Toda customização elaborada pela CONTRATADA no desenvolvimento dos projetos é de propriedade da

CONTRATANTE e deve ser entregue, passível de edição, no final do contrato.

- 9.19.11.** A CONTRATADA deverá fornecer, para cada etapa de desenvolvimento dos projetos, um conjunto completo dos documentos técnicos refletindo cada etapa de execução (1ª e 2ª), tais como, desenhos técnicos, especificações, planilha orçamentária e cronograma.

## **9.20. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- 9.20.1.** Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os Planos, Projetos, Estudos, Memórias de Cálculo de Dimensionamento, Planilhas de Quantitativos e valores, relatórios, desenhos gerais e especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

- 9.20.2.** A documentação técnica deverá ser apresentada separadamente por etapa de execução (1ª e 2ª etapa), ressalvada a documentação técnica que tenha correlação entre ambas.

- 9.20.2.1.** Somente serão aceitos para análise pela Comissão de Fiscalização, a documentação completa prevista neste projeto básico.

- 9.20.3.** A CONTRATANTE, após análise, enquadrará os documentos em uma das seguintes hipóteses:

- a) APROVADO: documento considerado "liberado quanto ao seu objetivo finalístico";
- b) ANALISADO COM RESTRIÇÕES: documento considerado "não liberado quanto ao seu objetivo finalístico", contendo as modificações a serem introduzidas. Neste caso, a CONTRATADA, após proceder as correções solicitadas, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação da CONTRATANTE.
- c) REPROVADO: documento considerado "não aprovado", devendo a CONTRATADA reapresentar a documentação, para nova apreciação da CONTRATANTE.

- 9.20.3.1.** A condição APROVADO não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pela autoria do projeto e, portanto,

de efetuar correções ou ajustes quando forem detectados, posteriormente, vícios ou ausência de informações que deveriam estar contidos nos documentos ou previstos nesse projeto básico, mesmo que posteriormente ao seu recebimento definitivo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

#### **9.20.4. Fornecimento da Documentação Final**

**9.20.4.1** No encaminhamento dos documentos técnicos **para análise pela Administração**, deverá a CONTRATADA apresentar um conjunto de cópias de todos os documentos relacionados (pranchas, desenhos, relatórios, planilhas, etc), impresso e em formato digital (CD/DVD), atendendo também as peculiaridades descritas alhures, assinatura dos seus autores e do coordenador de projetos.

**9.20.4.2.** Na etapa final (5-APROVAÇÃO DE PROJETOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO), deverão ser entregues 3(três) conjuntos completos de toda a documentação técnica, além de cópias impressas das pranchas em papel sulfite, de acordo com as normas ABNT, além dos desenhos no formato Autocad DWG, nas versões R14 e 2011, em discos óticos (CD/DVD) dos projetos aprovados pela Administração e órgãos competentes

**9.20.4.3** Os documentos técnicos deverão ser elaborados atendendo as informações mínimas descritas para cada etapa, constante do Manual para Contratação de Projetos da Justiça Federal e, no que couber, do Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal.

#### **9.21. PRAZOS NA TRAMITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**9.21.1.** A entrega da documentação técnica estará baseada no cronograma físico-financeiro;

**9.21.2.** Os prazos para correções, contados a partir da data da devolução pela CONTRATANTE, serão considerados conforme definido no cronograma físico financeiro.



**9.21.2.1** Caso a CONTRATADA não concorde com as alterações solicitadas pela CONTRATANTE, deverá apresentar um relatório justificativo com embasamento técnico e/ou legal para análise. Caso a CONTRATANTE não aceite as justificativas da CONTRATADA, não haverá dilação dos prazos previstos no cronograma.

## **9.22. EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 9.22.1.** A emissão inicial de qualquer documento técnico deverá ser considerada como revisão 0 (zero).
- 9.22.2.** Quaisquer outras alterações oriundas de comentários da CONTRATANTE e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão.
- 9.22.3.** As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de numeração sequencial no respectivo carimbo ou outro meio de fácil identificação.
- 9.22.4.** No campo destinado à revisão no carimbo deverá conter um breve texto descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do CONTRATANTE que apresenta os comentários.
- 9.22.5.** Toda documentação emitida pela CONTRATADA deverá conter, no final de cada página, os dizeres "PROPRIEDADE DA CONTRATANTE", e não deverá fazer qualquer referência à CONTRATADA, exceto informações de autoria quanto à responsabilidade técnica.
- 9.22.6.** Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo da CONTRATANTE com seu preenchimento dentro das normas legais e previsões deste projeto básico.
- 9.22.7.** Caso a documentação técnica apresentada não esteja nas condições acima especificadas, a CONTRATANTE devolverá a mesma sem realizar a análise, devendo a CONTRATANTE representá-la obedecendo ao subitem anterior.

## **10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1.** O prazo de vigência está descrito em item específico do CONTRATO.

**10.2.** No prazo acima estipulado estão incluídos os seguintes prazos máximos:

**10.2.1.** 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para emissão e recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

**10.2.2.** 218 (duzentos e dezoito) dias corridos, para execução do objeto, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços, observadas as etapas definidas no cronograma físico-financeiro estabelecido no ANEXO I.3, que inclui os prazos de execução, análise pela CONTRATANTE e de correção pela CONTRATADA.

## **11. REUNIÕES DE TRABALHO**

**11.1.** A CONTRATADA fica obrigada a comparecer às seguintes reuniões:

### **11.1.1. Reunião de Início dos Serviços.**

11.1.1.1. Será realizada reunião de início dos serviços (início do Contrato), entre a CONTRATADA, Comissão de Fiscalização e o Executor do Contrato, na sede desta Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, localizada em Belém/PA, para esclarecimentos dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços;

11.1.1.2. Nesta reunião, deverá estar presente o Coordenador da Equipe Técnica da CONTRATADA.

### **11.1.2. Reuniões de Avaliação**

**11.1.2.1.** Serão realizadas reuniões mensais de avaliação dos serviços, ajustes e correções entre a CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização e Executor do Contrato, a cada 30 (trinta) dias.

### **11.1.3. Reuniões de Solução de Pendências.**

**11.1.3.1.** Na ocasião da entrega de cada etapa dos produtos acionados, caso persistam pendências em determinadas disciplinas, a Comissão de Fiscalização ou Executor do

Contrato poderá solicitar reuniões para providenciar ajustes e correções e, assim, permitir a aprovação do projeto nas referidas disciplinas;

- 11.2.** As reuniões ocorrerão sempre na Sede da Seção Judiciária do Pará, em Belém/PA, ou, quando imprescindíveis, na sede da Subseção Judiciária em Itaituba/PA, em data e horário a ser definido pela CONTRATANTE;
- 11.3.** Em todas as reuniões deverá estar presente o Coordenador da Equipe Técnica da CONTRATADA e, a critério da Comissão de Fiscalização e do Executor do Contrato, deverão estar presentes também membros da Equipe Técnica da CONTRATADA, conforme a disciplina em questão.
- 11.4.** A CONTRATADA deverá arcar com eventuais despesas com diárias, transporte, etc. de seu representante e equipe técnica, em qualquer das reuniões;
- 11.5.** Poderá a CONTRATANTE propor outras reuniões diferentes das citadas anteriormente, com antecedência mínima de 72h, quando julgar necessária a esclarecer, detalhar ou elucidar qualquer documento técnico ou das etapas de desenvolvimento dos projetos.
- 11.6.** A CONTRATADA, com base no item 11.5, poderá propor outras reuniões não previstas neste Termo.

## **12. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 12.1.** Para efeito de verificação da conformidade dos serviços entregues com o objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o recebimento na forma que segue:
  - a) Provisoriamente – em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA confirmando a conclusão dos serviços;
  - b) Definitivamente – em até 30(trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do termo de recebimento provisório.
- 12.2.** Os recebimentos serão feitos por meio de termo circunstanciado, conforme disposto no art. 73 item I, da Lei 8.666/93.
- 12.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **13. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

- 13.1** - Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimento dos serviços.
- 13.2.** Para efeito de medições, o período das etapas dos serviços serão necessariamente coincidentes com o Cronograma Físico Financeiro.
- 13.3.** Conforme disposto no Cronograma físico financeiro, a FISCALIZAÇÃO analisará os projetos e verificará se, na execução da etapa, foram atendidas pela CONTRATADA todas as condições contratuais. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO fará a medição referente à execução da etapa.
- 13.4.** À FISCALIZAÇÃO caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, desenhos, ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente os serviços.

### **14. DO PAGAMENTO**

- 14.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária declarada pela CONTRATADA, no prazo de até 15(quinze) dias úteis contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal referente à cada etapa concluída.
- 14.2.** A CONTRATADA submeterá as Notas Fiscais ao atesto da FISCALIZAÇÃO a ser constituída pela CONTRATANTE.
- 14.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

## 15. DA GARANTIA

15.1. Enquanto durar a vigência do contrato e a **título de garantia da plena conformidade dos projetos e documentação técnica revisada e atualizada**, mesmo após o Recebimento Definitivo do Objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a:

15.1.1. **Esclarecer, no prazo de 3(três) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização, **sem ônus para a CONTRATANTE, as dúvidas sobre os projetos** que surgirem quando da execução das respectivas obras, a serem CONTRATADAS e previstas nos projetos revisados e atualizados, e que forem solicitadas pela Administração da CONTRATANTE ou pela Fiscalização.

15.1.1.1. Durante a licitação das obras a serem CONTRATADAS, resultante dos projetos revisados e atualizados, aos profissionais responsáveis técnicos caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações técnicas, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, os projetos.

15.1.2. Revisar e corrigir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, sempre que forem detectadas falhas de projetos revisados e atualizados ou dificuldades técnicas nos demais documentos que os acompanham.

15.1.2.1. O prazo máximo para essa revisão e correção será de no máximo de **10(dez) dias úteis**, conforme o caso, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização

## 16. DAS PENALIDADES.

ver item específico no CONTRATO.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

ver itens específicos no CONTRATO

## **18. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

### **18.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

- 18.1.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRANTE ou do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, durante a vigência deste contrato.
- 18.1.2.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização escrita da Administração do CONTRATANTE.
- 18.1.3.** A utilização do nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, inclusive na internet (web), salvo com autorização prévia e escrita.
- 18.1.4.** A veiculação e comercialização dos produtos gerados, relativos à prestação de serviços especificados neste projeto básico.
- 18.1.5.** A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.
- 18.1.6.** Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE<sup>2</sup>.
- 18.1.7.** Os documentos emitidos pela CONTRATADA não deverão conter nenhuma nota ou observação de reserva ou propriedade / exclusividade do projeto, bem como, qualquer outro timbre / logomarca / descrição / detalhes que não aqueles especificamente permitidos pela CONTRATANTE.

Edvan Guilherme S. Barros  
Comitê Técnico de Obras - CTO/PA

---

<sup>2</sup> Art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

## ANEXOS I.1 a I.9

### OBSERVAÇÕES

- Todos os anexos de **I.1 a I.9**, constantes do projeto básico desta Tomada de Preços estão disponíveis para download no site da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará no endereço:

<http://portal.trf1.jus.br/sjpa/transparencia/licitacao/licitacao.htm>

- a) PROGRAMA DE NECESSIDADES (ANEXO I.1);
- b) ESTIMATIVA DE CUSTOS (ANEXO I.2)
- c) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO I.3);
- d) COMPOSIÇÃO DO BDI (ANEXO I.4);
- e) MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL (ANEXO I.5);
  - O referido manual também poderá ser obtido em:  
[http://www.cjf.jus.br/documentos/Manual\\_Identidade\\_Visual\\_publicado\\_web.pdf](http://www.cjf.jus.br/documentos/Manual_Identidade_Visual_publicado_web.pdf)
- f) MANUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS (ANEXO I.6);
  - O referido manual também poderá ser obtido em:  
<https://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/48305>
- g) GUIA DE PROJETOS E OBRAS DA JUSTIÇA FEDERAL (ANEXO I.7);
  - o referido Guia poderá ser obtido em:  
<http://www.cjf.jus.br/cjf/gestao-de-obras/guia-de-obras/GUIA%20DE%20OBRAS.pdf>
- h) RESOLUÇÃO 114/2010/CNJ (ANEXO I.8);
  - A Resolução também poderá ser obtida em:  
[http://www.cnj.jus.br/images/stories/docs\\_cnj/resolucao/rescnj\\_114.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/stories/docs_cnj/resolucao/rescnj_114.pdf)
- i) RESOLUÇÃO 179/2011/CJF (ANEXO I.9);
  - A Resolução também poderá ser obtida em:  
<https://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/45502>

- Os anexos também poderão ser obtidos em cópia digital no prédio sede da Seção Judiciária do Pará, no endereço constante do item 7 do Edital da Tomada de Preços nº 01/2015, cabendo ao interessado trazer a mídia que lhe convier (CD, DVD ou pendrive), para reprodução dos referidos anexos ou solicitá-los através do e-mail [cpl.pa@trf1.jus.br](mailto:cpl.pa@trf1.jus.br) ou [cto.pa@trf1.jus.br](mailto:cto.pa@trf1.jus.br)

## ANEXO II

### MODELO DA DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, E QUE CONTRA A EMPRESA NÃO EXISTE PEDIDO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA E, AINDA, QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,  
**DECLARA, sob as penas da Lei que:**

1. Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que contra a empresa não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( ) SIM.

Cidade (UF) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(Qualificação e Assinatura do representante da empresa)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**

.....  
., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

- (    ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123;
- (    ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS 01/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Em atendimento ao item 4.2.4.2.2 do Edital, declaramos que os profissionais abaixo indicados são devidamente registrados no CREA/CAU e detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos pelo item 4.2.4.2.1 do Edital.

Declaramos ainda, que os profissionais abaixo indicados serão os Responsáveis Técnicos que acompanharão a execução dos projetos, caso esta empresa seja vencedora do certame licitatório.

Profissional	Especialidade

Local e data

---

Assinatura do representante da empresa

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2015**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (INCLUINDO PROJETO LEGAL), ABRANGENDO TAMBÉM TODOS OS ESTUDOS DE SONDAÇÃO DO TERRENO E TOPOGRÁFICOS, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, de um lado, a União, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Pará, com registro no CNPJ/MF nº. 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, neste ato representado por seu Diretor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil) CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefones: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços para execução de projetos de arquitetura e complementares para construção da sede da Subseção Judiciária de Itaituba, sob o regime de empreitada por preço global, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. 0003568-60.2015.4.01.8010, Lei 8.666/1993, Edital da Tomada de Preços 01/2015 e seus anexos, demais normas que regem a matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste instrumento é a execução, em regime de empreitada por preço global, dos projetos e estudos de solo necessários para a construção da sede da Subseção Judiciária de Itaituba, no Município de Itaituba/PA, bem como a aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes, inclusive licenciamento ambiental, conforme condições e especificações constantes deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

A finalidade deste Contrato é a obtenção dos projetos mencionados na cláusula anterior, devidamente licenciados junto aos órgãos competentes, imprescindíveis à construção da sede da Subseção Judiciária de Itaituba.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital da Tomada de Preços n.º 01/2015:

- 1 - responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguro de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-transporte;
  - f) vales-refeição, e
  - g) outras criadas ou exigidas por lei.
- 2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 4 - responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
  - 4.1 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.
- 5 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, caso sejam vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
- 6 – responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;

**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

- 7 - cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante o período de vigência deste Contrato;
- 8 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução do serviço;
- 9 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder por força desta contratação;
- 10 - manter, durante a execução dos serviços contratados, seus empregados sujeitos às normas internas (disciplina e segurança) do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com ele;
- 11 - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao Contratante, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato;
- 12 - manter seus empregados identificados por crachá, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da comunicação escrita feita pelo Contratante, qualquer um deles que vier a demonstrar incapacidade técnica, não observar à boa ordem, vier a perturbar ou impedir a ação da Fiscalização (Executor do Contrato) ou não observar às normas internas do Contratante;
- 13 - arcar com as despesas de transporte, estadia e alimentação de seus empregados e com quaisquer outras referentes a materiais, legalização dos projetos, equipamentos e mão-de-obra destinados à prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- 14 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 15 - levar, imediatamente, ao conhecimento do Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 16 - prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes à prestação dos serviços, no prazo estabelecido pela Administração;
- 17 - executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, compreendendo: normas de execução de serviços, especificações, métodos de ensaios, terminologias, padronização e simbologias;
- 18 - obedecer às normas das Concessionárias e Empresas de Serviço Público, ao Decreto n. 92.100/85, ABNT, INMETRO, ISO 9002, IPT e demais normas pertinentes;
- 19 - permitir o livre acesso da Fiscalização do Contratante ao local dos serviços, bem como facilitar os seus trabalhos, acatando ordens, sugestões e determinações;
- 20 - executar os serviços no prazo e nas condições fixadas no Edital e seus anexos;

- 21 – designar um **Coordenador dos Projetos**, em conformidade com as especificações e responsabilidades constantes nos Anexos deste Contrato;
- 21.1. O Coordenador também será o preposto, isto é, o elemento de ligação entre a CONTRATADA e a Seção Judiciária do Pará durante a execução do contrato e será o responsável pelo gerenciamento e a integração de todos os projetos. O Coordenador deverá apresentar, necessariamente, as seguintes características:
- 21.1.1. ser o Responsável Técnico pela Coordenação e compatibilização dos projetos e ter vínculo profissional comprovado com a empresa;
- 22 – planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do Contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no Projeto Básico – Anexo I e do edital da Tomada de Preços n.º 01/2015;
- 23 – durante qualquer das fases de execução dos trabalhos, caso surjam dúvidas e/ou indefinições relativas aos projetos, em que se justifique a orientação do Contratante, o profissional da Contratada deverá consultar formalmente a Fiscalização do Contratante, que lhe responderá através de documento adequado;
- 24 – a Contratada obriga-se a realizar as adaptações ou reformulações do projeto, decorrentes de erros, omissões ou falhas, ainda que aprovado o projeto pelo Contratante, com o ressarcimento de eventuais prejuízos;
- 25 – a Contratada arcará com os custos relativos a laudos periciais realizados para solucionar divergências quanto à exequibilidade técnica do projeto, a que der causa, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis;
- 26 – a Contratada deverá realizar, sem ônus para o Contratante, todas as alterações nos projetos determinadas pelos Órgãos de fiscalização competentes.
- 27 – responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- 28 – submeter à aprovação do Contratante todos os documentos técnicos desenvolvidos, obedecendo ao todo o disposto no projeto básico.
- 29 – obter todas as licenças, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionárias de serviços, para que os projetos possam ser aprovados e executados, **inclusive licença ambiental**, observando os prazos legais;
- 29.1 – informar, por escrito, ao Contratante quais licenças serão necessárias para que todos os projetos estejam prontos para execução da obra.
- 30 – registrar o Contrato no CREA/CAU;
- 30.1 – caberá ao autor de cada projeto a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, de acordo com a legislação pertinente, inclusive deve ser registrado a ART/RRT do profissional que elaborar a planilha de custo, incluindo a composição dos custos unitários e BDI.

- 30.2 – deverá apresentar a ART ou RRT no prazo máximo de até 10 dias após o início dos serviços relacionados a cada Responsabilidade Técnica.
- 31 – emitir nota fiscal discriminando os serviços executados;
- 32 - abster-se de subcontratar, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 32.1 na hipótese de autorização da CONTRATADA para subcontratações, as condições de habilitação exigidas para a contratação deverão ser mantidas.
- 32.2. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 33 - fornecer todas as peças gráficas, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas que compõem os projetos, indicados no projeto básico, devidamente assinados por seus autores, com a indicação dos números de inscrição no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, de acordo com a legislação vigente.
- 34 – entregar, ao Contratante, quando do recebimento definitivo, todos os projetos constantes no Caderno de Encargos, devidamente registrados no CREA/CAU e aprovados pelos Órgãos competentes, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária, sem prejuízo aos definidos no Manual para Contratação de Projetos da Justiça Federal e demais previstos no Edital e seus anexos;
- 35 – ceder ao Contratante os direitos patrimoniais dos projetos contratados, conforme o art. 111 da Lei n. 8.666/1993, por meio de declaração de Cessão de Propriedade Intelectual assinada pelos autores dos projetos, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato, o que tornará possível copiá-lo, alterá-lo ou adaptá-los sempre que a CONTRATANTE entender de sua conveniência, conforme disposto no art. 16 da Lei 12.378 e no Acórdão/TCU n. 1309/2014 - Plenário;
- 35.1. Esta transferência não implica na descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais.
- 35.2. com a assinatura da Declaração de Cessão de Propriedade Intelectual passarão a pertencer à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais do objeto da contratação, nos termos da Resolução nº 67/2013 do Cau/Br, Arts. 3º e 5º e Lei. 5.194/66, Arts. 17 e 18. Incluem-se na cessão de propriedade intelectual os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia existente ou que venha a existir, garantindo-se na divulgação o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos.
- 36 - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado; e

37 – a Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica vedado à Contratada veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;
- 2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- 3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- 4 – acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 5 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 6 - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - 6.1 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato ou Comissão deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
  - 6.2 – o Executor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 7 – prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 8 – recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;
- 9 – analisar e aprovar documentos e desenhos apresentados pela Contratada ou indicar as modificações necessárias;



10 – exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

11 – efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão, designado pelo Ordenador de Despesa.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da Contratada.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Executor do Contrato (servidor ou comissão) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

##### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Executor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA terá o prazo de 218 (duzentos e dezoito) dias corridos para concluir os serviços, computados os prazos de execução, análise pela CONTRATANTE e de correção pela CONTRATADA, conforme item cronograma de execução dos serviços, constante do Anexo I – Projeto Básico da Tomada de Preços 01/2015, no qual o presente contrato é parte integrante. O prazo começa a contar da data de assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recebimento dos serviços será realizado da seguinte forma:

- a. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços, mediante comunicação por escrito da

CONTRATADA, e após a verificação de que os mesmos foram concluídos e se encontram em condições de serem recebidos;

- b. **Definitivamente**, no prazo máximo de 90(noventa) dias úteis, após verificações de conformidade dos serviços prestados e produtos gerados com relação às especificações técnicas, cláusulas contratuais, proposta comercial e observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a adequação do serviço realizado fora das especificações dispostas neste instrumento/proposta comercial, ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições, sob pena de recusa do objeto.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Resumido \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Nota de Empenho 2015NE\_\_\_\_\_, emitida em \_\_/\_\_/\_\_, no valor de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada receberá o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço a que se refere o caput desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados conforme previsto no cronograma físico-financeiro. A Contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo no setor competente do Contratante e atesto do Executor do Contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Após cada etapa de execução do serviço, a Contratada fica obrigada a comunicar, oficialmente, sua conclusão ao Contratante, para que seja efetuada a vistoria e demais verificações, conforme cronograma físico – financeiro constante no caput desta Cláusula.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar declaração, de acordo com a Instrução Normativa nº 480 da Receita Federal, de 15 de dezembro de 2004, publicada no DOU em 29/12/2004, Seção 1, página 275, observando as alterações posteriores.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões mencionadas no caput desta Cláusula, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa (pendências legais ou contratuais), ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O Contratante poderá realizar a glosa dos valores cobrados, na própria fatura, após oficiar à Contratada sobre as razões da medida, na forma do parágrafo seguinte.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

A Contratada terá 15 (quinze dias), contados do conhecimento dos motivos que ensejaram a glosa, para contestar, fundamentadamente, os cálculos. Transcorrido esse prazo in albis, a Contratante efetuará a glosa na fatura.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Reconhecida pelo Contratante a improcedência da glosa, o valor deduzido será incluído, pela Contratada, na próxima nota fiscal.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Para efeito de pagamento de cada nota fiscal, a Contratada deverá apresentar a(s) ART(s)/RRT(s) do(s) serviço(s) constante(s) da referida nota fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Pará; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Seção Judiciária do Pará e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública serão aplicadas respeitando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas serão aplicadas de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidade
Pela inexecução total do compromisso.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Pela inexecução parcial do compromisso.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.
O atraso injustificado no cumprimento de cada etapa do cronograma físico-financeiro.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, limitada a 15 (quinze) dias, quando poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.
O atraso injustificado no cumprimento de qualquer solicitação realizada pelo	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do

Contratante.	contrato, por ocorrência.
Deixar de apresentar a ART ou RRT no prazo máximo de até 10 dias após o início dos serviços relacionados a cada Responsabilidade Técnica.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, limitada a 15 (quinze) dias, quando poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.
Não manter as condições de habilitação.	Multa 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital da Tomada de Preços 01/2015 e neste contrato, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, quando poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada ao Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Pará, até o vencimento do prazo de execução inicialmente previsto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Vencido o prazo proposto na forma do parágrafo anterior, desde que aceito pela Administração, sem a execução dos serviços e sem justificativa comprovada e aceita pela Administração, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para execução, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Seção Judiciária do Pará, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos através de GRU ou cobrados judicialmente.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO NONO**

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Seção Judiciária do Pará e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato será precedida de regular processo administrativo, em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O Contratante reserva-se no direito de rescindir, unilateralmente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula referente às Penalidades, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c art. 79, I, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº. 01/2015 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal do Estado do Pará, em Belém, Seção Judiciária do Pará para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Justiça Federal – Seção Judiciária do  
Pará

\_\_\_\_\_  
( Contratada )